

Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº. 176, de 23 de janeiro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 1, 2, 3 e 20, da Quadra 168, situados às ruas Belo Horizonte, Beijuaçu e Rua Cameté, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/3-20, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 1/3-20 | ÁREA | 1.775,00m ² |
|--|----------------------|------------------------|
| Frente para a Rua Belo Horizonte..... | 38,00m | |
| Fundo, confrontando com a Rua Beijuaçu..... | 12,00m | |
| Lado direito, confrontando com os lotes 4,18 e 19..... | 30,00m+26,00m+30,00m | |
| Lado esquerdo, confrontando com a Rua Cameté..... | 50,00m | |
| 1º Chanfrado - Rua Belo Horizonte com Rua Cameté..... | 7,07m | |
| 2º Chanfrado - Rua Cameté com Rua Beijuaçu..... | 7,07m | |

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4281, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como

considerando o contido no Processo n.º 3.275.181-4/2007, de interesse de **IMOBILIÁRIA Y TAPUÃ LTDA.**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 01 ao 18, da Quadra 170, situados à Alameda Presidente Jefferson e Rua F-50, Loteamento Faiçalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/18, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 1/18 | ÁREA | 7.547,90m ² |
|---|------------------|------------------------|
| Frente para a Alameda Presidente Jefferson..... | 60,16m | |
| Fundo, confrontando com a Rua F-50..... | 34,00 + D=33,00m | |
| Lado direito, confrontando com Rua F-50..... | 139,91m | |
| Lado esquerdo, confrontando com a Rua F-50..... | 99,83m | |
| 1º Chanfrado - Rua F-50 com Alameda Presidente Jefferson..... | 8,71m | |
| 2º Chanfrado - Alameda Presidente Jefferson com Rua F-50..... | 4,91m | |

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolizado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4282, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições